



LEI N.º 4.889 – de 21 de fevereiro de 2018.

Altera extensão da Rua Santos Dumont, localizada no Bairro União das Vilas, e autoriza o Município de Uruguaiana a receber doações de áreas, conforme menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estendida a Rua Santos Dumont, localizada no Bairro União das Vilas, a partir do início do terreno de propriedade de Casper – Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda., prosseguindo pelo terreno de propriedade de Sérgio Pacheco Machado, conforme MAPAS que fazem parte integrante dos ANEXOS I e II desta Lei.

Art. 2º A extensão de que trata o art. 1º desta Lei decorre das declarações de doações em favor do Município de Uruguaiana das áreas decorrentes do desmembramento do Lote “A” do imóvel de matrícula n.º 29.325 e do Lote “B” do imóvel de matrícula n.º 37.388, ambos do Registro de Imóveis da Comarca de Uruguaiana.

Art. 3º Fica autorizado ao Município de Uruguaiana o recebimento como doação das áreas mencionadas no art. 2º desta Lei, sem ônus para o Município, com a destinação específica para a viabilização da construção da obra de prolongamento da Rua Santos Dumont, que dará o acesso viário ao Loteamento Residencial Doutor Olavo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2018.

Antônio Augusto Brasil Carús,
Vice-prefeito Municipal,
no exercício do cargo de Prefeito.

Ricardo Peixoto San Pedro,
Secretário Municipal de Administração.